



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

REQUERIMENTO Número \_\_\_\_\_ / x ( \_\_\_ª)  
 PERGUNTA Número 1644 / x ( 4ª)

Expeça-se
Publique-se
19/3 /2009
O Secretário da Mesa <i>Rolando</i>

Assunto: Normas de acesso ao "Programa Intervir para a Participação"

Destinatário: Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Exm.º Sr. Presidente da Assembleia da República

O Instituto Nacional para a Reabilitação lançou o Programa de Financiamento do INR, I.P, denominado "Intervir para a Participação", para as Organizações Não Governamentais (ONG) que «representam e prestam serviços às pessoas com deficiências e ou incapacidades e também para ONG mais transversais, de acordo com o princípio de uma abordagem integrada da deficiência nos vários domínios da sociedade».

No período de 3 a 31 de Março de 2009 decorrem as candidaturas ao subprograma Para Todos que deverão enquadrar as Normas do respectivo subprograma.

Sucede que, de acordo com as normas disponibilizadas no site do INR, no ponto 6.1, alínea 9, é exigida a «Apresentação de registo criminal de quem obriga a Organização comprovando que não foram condenados por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, ou por algum dos seguintes crimes, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação:

-Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho, de 26 de Maio de 1997, e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

-Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

-Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais.».

Ora, sendo razoável exigir o cumprimento da legalidade por parte das diferentes associações, nomeadamente através do requisito de apresentação de declaração de inexistência de dívidas da associação à administração fiscal e à Segurança Social, requisito comum para obtenção de apoio estatal e europeu, já não se antolha qualquer razoabilidade ou mesmo fundamentação legal para a exigência de registo criminal a um associado, ainda que este represente e obrigue a associação.



Desde logo porque decorreram em 2008 centenas de candidaturas de associações ao financiamento do QREN e em nenhum dos regulamentos existia uma norma sequer comparável à acima citada, não se compreendendo a razão da exigência de tal requisito a associações que intervêm na área da deficiência.

Por outro lado porque tal representa uma intromissão no direito de livre associação, a partir do momento em que se exigem informações criminais sobre um membro de uma associação, impedindo-se essa mesma associação de aceder a apoios do Estado caso um dos seus membros tenha cometido infracções criminais.

Relembra-se que muitas das associações de pessoas com deficiência não têm fim lucrativo e cabe ao Estado apoiar financeiramente a sua actividade, nos termos da Lei n.º 127/99, que prevalece sobre quaisquer normas inferiores, não se vislumbrando sequer a razão de ser do requisito de apresentação de registo criminal.

Ao abrigo do disposto na alínea d) do Artigo 156º da Constituição da República Portuguesa e em aplicação da alínea d), do n.º 1 do artigo 4º do Regimento da Assembleia da República, solicito ao **Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social** os seguintes esclarecimentos:

- Qual o fundamento legal e político de tal exigência?
- Não entende esse Ministério estar a violar a Lei n.º 127/99 ao exigir requisitos por via de um regulamento que extravasam o conteúdo dessa lei e limitam o acesso das associações aos apoios por parte do Estado?
- Pediu o INR parecer à Comissão Nacional de Protecção de Dados Pessoais sobre o requisito referido? Em caso afirmativo qual o conteúdo desse parecer?
- Tem este Ministério conhecimento se são pedidas as mesmas informações quando o Governo concede avultadíssimos apoios financeiros a grandes empresas e grupos financeiros?

Palácio de S. Bento, 19 de Março de 2009

O Deputado:

(Jorge Machado)